



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº : 21.579-1/2014
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 23.581-4/2017
RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Tratam-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. CARLOS VITOR ALVES MARTINS, fiscal de contrato e de obra da Secretaria de Infraestrutura e Logística, neste ato representado por seu procurador Sr. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO, OAB/MT nº 15.436, em face do Acórdão nº 310/2017-TP, divulgado no Diário Oficial de Contas do dia 12/07/2017, que negou provimento aos recursos ordinários nº 13.256-0/2017 e nº 13.258-6/2017.

Em análise preliminar, verifico que o presente recurso é cabível, tendo sido interposto por parte legítima e de forma tempestiva, estando, portanto, preenchidos todos os requisitos necessários a sua admissibilidade, os quais se encontram consignados na íntegra do art. 273 da Resolução Normativa nº. 14/2007, razão porquê concluo pelo seu recebimento, em observância ao que disciplina o art. 276 deste mesmo diploma.

Cumpre-me salientar, que as razões recursais tratam de matéria exclusiva de direito, motivo pelo qual **determino** o encaminhamento dos autos ao

 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	GABINETE DE CONSELHEIRO Conselheiro José Carlos Novelli Telefone: (65) 3613-7681 e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br	TCE/MT Fls. _____ Rub. _____ _____
---	--	---

Ministério Público de Contas para emissão do Parecer, nos termos do parágrafo único do art. 280 RITCE/MT.

Após, retornem os autos a este Gabinete.

Cumpra-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de agosto de 2017.

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator